PROJETO DE LEI Nº 108/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, por anulação parcial de dotação, para a Secretaria de Turismo e Cultura.

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional suplementar, por anulação parcial de dotação, de acordo com o inciso I do art. 41, e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 5º, da Lei nº 1.138, de 23 de dezembro de 2021 – LOA 2022:

I – anulações:

Órgão: 10 Secretaria Turismo e Cultura
Unidade: 001 Departamento de Turismo
Atividade Ação: 1113 Funcional: 0023.0695.0006 Implantação Centro de Atendimento ao Turista – CAT
Referência de dotação: 629 Fonte de Recurso: 03000000
Elemento: 3449000000000000000 Aplicações diretas.....R$ 80.304,76

Órgão: 10 Secretaria Turismo e Cultura
Unidade: 001 Departamento de Turismo
Atividade Ação: 1113 Funcional: 0023.0695.0006 Implantação Centro de Atendimento ao Turista – CAT
Referência de dotação: 169 Fonte de Recurso: 01000000
Elemento: 3449000000000000000 Aplicações diretas.....R$ 50.000,00

Total das anulações.....R$ 130.304,76

II – suplementações:

Órgão: 10 Secretaria Turismo e Cultura
Unidade: 001 Departamento de Turismo
Atividade Ação: 2054 Funcional: 0023.0695.0006 Realização e Apoio a Eventos Turísticos – Blessing Natal, Páscoa, Festa do Pescador, Festa da Tainha, CTG, Italama, Carnaval, Reveillon, Concertos Matinais Referência de dotação: 630 Fonte de Recurso: 03000000
Elemento: 3339000000000000000 Aplicações diretas.....R$ 80.304,76

Órgão: 10 - Secretaria Turismo e Cultura
Unidade: 001 Departamento de Turismo
Atividade Ação: 2054 Funcional: 0023.0695.0006 Realização e Apoio a Eventos Turísticos – Blessing, Natal, Páscoa, Festa do Pescador, Festa da Tainha, CTG, Italama, Carnaval, Reveillon, Concertos Matinais Referência de dotação: 60 - Fonte de Recurso: 01000000
Elemento: 3339000000000000000 Aplicações diretas.....R$ 50.000,00

Total das suplementações.....R$ 130.304,76

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 02 de dezembro de 2022.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2022.12.09 11:18:43 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá
[assinado digitalmente]

ANGELA MARIA PUERARI:68307853915
Assinado de forma digital por ANGELA MARIA PUERARI:68307853915
Dados: 2022.12.09 11:08:41 -03'00'

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 108/2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

Excelentíssimos Vereadores de Itapoá, este Projeto de Lei pretende abrir crédito adicional suplementar, por anulação parcial de dotação, no valor total de R$ 130.304,76, estando este ato de acordo com o inciso I do art. 41, e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 5º, da Lei nº 1.138, de 23 de dezembro de 2021 – LOA 2022.

Esta transposição de recursos na Secretaria de Turismo e Cultura está sendo proposta porque há recursos na ação 1113 que ainda não estão em uso, sendo suplementada a ação da realização e apoio a eventos turísticos, sobretudo para os eventos relacionados ao Natal e Réveillon.

Em dezembro, Itapoá terá seis shows gratuitos para a população, além de toda a programação da Temporada de Verão 2022/2023, e do programa Toque de Natal 2022. Essas atrações fazem parte do Plano Foral, que visa reforçar a vocação musical de nossa cidade.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Itapoá, 02 de dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820